

EDITAL Nº 11/2024 - DRG/AVR/IFSP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL AVR IFSP Nº /2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PROGRAMA DE PROJETOS DE ENSINO

IFSP – CÂMPUS AVARÉ

1 – Abertura

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Avaré, no uso de suas atribuições e visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente para alunos do IFSP, com base na resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05 de abril de 2012, e Portarias nº 1.254 de 27 de março de 2013, nº 3.639 de 25 de julho de 2013 e nº 953 de 28 de fevereiro de 2014, torna público o presente Edital para seleção de Projetos de Ensino que possam pleitear Bolsa Discente na modalidade Ensino observando os critérios abaixo referendados.

2 – Do Programa

2.1. O Programa de Projetos de Ensino visa apoiar a participação dos discentes (bolsistas e voluntários) em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.

2.2. O Programa de Projetos de Ensino deve oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2.2.1. É vedado atribuir ao aluno (bolsista ou voluntário) atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa. O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

2.2.2. Os alunos poderão auxiliar os professores na elaboração de material didático nas seguintes situações:

- a. Resolvendo questões para verificar a consistência do que foi proposto no enunciado;
- b. Realizando experiências no laboratório para verificar a viabilidade destas;
- c. Acompanhando o planejamento de aulas e a elaboração de sequências didáticas para o seu enriquecimento acadêmico, no caso de alunos de cursos de formação de professores.

2.3. Poderão participar de Projetos de Ensino os alunos que:

- 2.3.1.** Estejam matriculados em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas;
- 2.3.2.** Tenham frequência regular (maior ou igual a 75%) nas aulas do curso em que está matriculado;
- 2.3.3.** Comprovem disponibilidade de horário para dedicação ao Programa;
- 2.3.4.** No caso dos alunos que pleiteiam concorrer à Bolsa de Ensino, exige-se que não possuam vínculo empregatício, nem estejam realizando estágio remunerado.

3 – Do regime de trabalho dos alunos (voluntários ou bolsistas) e valores pagos (somente bolsistas)

3.1. Para alunos dos Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes ou Superiores: o aluno deverá cumprir carga

horária de trabalho de **20 horas semanais** em período oposto ao de seu curso, durante os intervalos e/ou horários de aulas vagas e, caso seja selecionado e contemplado com a Bolsa de Ensino, receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** pelo período de 7 meses (maio a novembro de 2024).

3.2. Para alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: o aluno deverá cumprir carga horária de trabalho de **10 horas semanais** em período oposto ao de seu curso, durante os intervalos e/ou horários de aulas vagas e, caso seja selecionado e contemplado com a Bolsa de Ensino, receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, pelo período de 7 meses (maio a novembro de 2024).

Parágrafo único: O número de Bolsas de Ensino será estipulado pela Direção Geral do Câmpus de acordo com a matriz orçamentária (verba) disponível para este fim, e deverá ser destinada exclusivamente para pagamento de bolsas aos alunos selecionados para participação nos projetos. Cada projeto será contemplado com um bolsista e, caso haja disponibilidade orçamentário, o projeto poderá contar com mais bolsistas.

4 – Das Modalidades de Projetos que podem concorrer ao Programa

4.1. Os Projetos de Ensino submetidos a este Programa deverão ter pelo menos um professor efetivo como responsável. Este deverá incluir o projeto em um dos seguintes perfis para concorrer à Bolsa de Ensino:

4.1.1. Projetos de Monitoria: destinados ao acompanhamento de disciplinas específicas de um ou mais cursos, auxiliando e oferecendo apoio ao docente na resolução de exercícios junto aos colegas discentes; auxílio no desenvolvimento e teste de atividades práticas propostas pela(s) disciplina(s) em que é monitor; acompanhamento do planejamento didático pedagógico da(s) disciplina(s) em que é monitor, visando seu enriquecimento acadêmico; outras atividades pertinentes, salvo as previstas no item “2.2.1.” do presente edital.

4.1.2. Projetos de Cunho Educativo Geral: destinados ao desenvolvimento de atividades educativas por meio de projetos que tratem de temas transversais ou de interesse do grande público, buscando conscientizar, sensibilizar, dar publicidade e debater amplamente assuntos que fazem parte do dia-a-dia da sociedade na qual estamos inseridos, prevendo ações ou atividades como elaboração de materiais educativos (material didático, jogos, material lúdicos, vídeos, aplicativos, etc.), realização de intervenções (palestras, debates, grupos de discussão, etc.).

4.2. A verba destinada às Bolsas de Ensino será distribuída de acordo com a Tabela abaixo:

Tabela 1. Distribuição das Bolsas de Ensino.

Modalidade	Código da modalidade	Curso/Área	Quantidade de bolsas*	Valor
	1.1	Bacharelado em Engenharia de Biosistemas	1	R\$ 700,00
	1.2	Gastronomia	1	R\$ 700,00
	1.3	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	R\$ 700,00
	1.4	Licenciatura em Letras	1	R\$ 700,00
	1.5	Tecnologia em Agronegócio	1	R\$ 700,00

Projetos de Monitoria/ Projetos de Cunho Educativo Geral	1.6	PROEJA-FIC: Auxiliar em Hospitalidade	1	R\$ 700,00
	1.7	Esporte e Cultura	1	R\$ 700,00
	2.1	Técnico Concomitante/Subsequente - Eventos	1	R\$ 700,00
	2.2	Técnico Concomitante/Subsequente - Mecânica	1	R\$ 700,00
	2.3	Integrado ao Ensino Médio - Agroindústria	1	R\$ 350,00
	2.4	Integrado ao Ensino Médio - Lazer	1	R\$ 350,00
	2.5	Integrado ao Ensino Médio - Mecatrônica	1	R\$ 350,00
	3.1	Superiores e Concomitantes/Subsequentes	4	R\$ 700,00
	3.2	Integrados ao Ensino Médio	6	R\$ 350,00

* O número de Bolsas de Ensino será estipulado pela Direção Geral do Câmpus de acordo com a matriz orçamentária (verba). Inicialmente, cada projeto será contemplado com um bolsista e, caso haja disponibilidade orçamentária e/ou a depender do número de projetos submetidos, o projeto poderá contar com mais bolsistas.

4.3.1. Ao selecionar a modalidade e o curso, o docente deverá certificar-se que o projeto será desenvolvido junto ao(s) respectivo(s) curso(s) e, além disso, que o bolsista selecionado deverá ser, obrigatoriamente, oriundo desse(s) mesmo(s) curso(s).

4.3.1.1. No caso da modalidade “1.6”, o bolsista selecionado deverá estar, preferencialmente, regularmente matriculado em um curso de Licenciatura ou possuir formação na área.

4.3.1.2. No caso da modalidade “1.7”, no caso da seleção de um aluno do curso técnico integrado, o projeto contará com dois bolsistas da mesma modalidade de ensino.

Parágrafo único: Projetos de Ensino que sejam submetidos a este programa, e que não estejam de acordo com os perfis detalhados nos itens “4.1.1.” e “4.1.2.” serão desclassificados.

5- Das atribuições dos participantes

5.1. Das atribuições do Professor Responsável:

5.1.1. Elaborar Projeto de Monitoria, ou Projeto de Cunho Educativo Geral pelo qual será responsável;

5.1.1.1 Em atendimento da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, projetos de ensino que envolva animais vertebrados devem ser submetidos para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFSP (CEUA).

5.1.2. Participar do processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;

5.1.3. Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

5.1.4. Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

5.1.5. Imprimir, preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no vigésimo dia do mês e entregar na DAE do Campus ou servidor/setor encarregado do arquivamento destes documentos;

5.1.6. Avaliar, semestralmente, o relatório (parcial e final) entregue pelo bolsista, encaminhando-o à DAE (Diretoria Adjunta Educacional) do Campus ou servidor/setor encarregado do arquivamento destes documentos;

5.1.7. Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido em no mínimo um evento científico ou cultural de sua preferência (semana temática, semana tecnológica, congressos, etc.);

5.1.8. Acompanhar (ou enviar um representante responsável para este fim) o aluno, se menor de idade, nos eventos científicos para apresentação do trabalho desenvolvido;

5.1.9. Zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados para o desenvolvimento do projeto, devolvendo-os nas mesmas condições em que encontraram;

5.1.10. Elaborar junto aos bolsistas e voluntários, material em formato digital (apostila, apresentações, vídeos, fotos, etc.) para publicação no site do IFSP – Câmpus Avaré.

5.2. Das atribuições do Discente (voluntário ou bolsista):

5.2.1. Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo professor responsável;

5.2.2. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido com o professor responsável;

5.2.3. Colher as assinaturas do professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no vigésimo dia do mês (ou próximo dia útil após esta data);

5.2.4. Entregar ao professor responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral (parcial e final).

5.2.5. Apresentar o trabalho desenvolvido em, no mínimo, um evento científico ou cultural proposto por seu professor orientador (semana temática, semana tecnológica, congressos, etc.).

5.2.6. Apresentar o trabalho desenvolvido na Semana Tecnológica do Câmpus Avaré.

Parágrafo único: O não cumprimento das atribuições “5.1.5”, “5.1.6.”, “5.1.7.”, “5.2.4” e “5.2.5.” levará à descontinuidade do pagamento da bolsa.

6 – Das inscrições dos projetos

6.1. Poderão apresentar projetos de ensino os docentes do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Avaré que estejam ministrando disciplinas nos cursos regulares em 2024. Aos professores substitutos e temporários, bem como servidores administrativos ligados à área de ensino, é oferecida a possibilidade de participação, desde que com aprovação da chefia imediata.

6.2. O período de inscrição dos projetos será de **22/02/2024 a 24/03/2024**. Para submissão os projetos precisam definir em qual perfil vão concorrer, conforme estabelecido nos itens “3.1.”, ”3.2.”, “4.1.1”, “4.1.2.” e na “Tabela 1”. Os projetos deverão ser **enviados por e-mail** conforme modelo anexo (**Anexo I**), **em formato pdf e word**, no endereço eletrônico: dae.avr@ifsp.edu.br, aos cuidados da DAE. Colocar no título do e-mail: “Programa de Projetos de Ensino 2024 – Título do Projeto”. Não serão aceitos projetos entregues fora do prazo e fora dos moldes dispostos neste edital.

7 – Do processo de seleção de projetos

O processo de seleção compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob a responsabilidade

do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no caso dos cursos superiores, e da Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico de Curso (CEIC) no caso dos cursos Integrados ao Ensino Médio e dos cursos Concomitantes/Subsequentes. Os projetos submetidos nas modalidades 1.7, 3.1 e 3.2, descritos na Tabela 1, serão avaliados pelos Coordenadores de curso e pelo Diretor Adjunto de Ensino, garantindo, no mínimo, 2 avaliações por projeto. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 2. Critérios de Avaliação dos Projetos de Ensino

Item	Quesitos Avaliados	Peso
1	Relevância/Justificativa - coerência apresentada com a demanda a ser atendida	15
2	Fundamentação Teórica – relação e adequação das bases teóricas utilizadas para o projeto proposto	5
3	Objetivos - clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a dimensão de ação proposta	10
4	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	5
5	Resultados esperados - relevância e pertinência dos resultados esperados	5
6	Cronograma de Execução - detalhamento e a coerência	5
7	Bibliografia - é suficiente para o projeto e de acordo com as normas ABNT?	5
8	Qual o número de cursos/turmas a serem atendidos? 1 ponto por curso/turma (máximo de 10)	10
9	O projeto de ensino contribui diretamente para a permanência e êxito e/ou acesso de alunos com necessidades educacionais específicas?	5
10	O professor responsável já orientou outros projetos de ensino nos últimos 3 anos?	5
11	O projeto proporciona aprendizado significativo ao estudante?	5
12	O projeto relaciona-se diretamente com o curso no qual o estudante está matriculado?	5
13	O projeto aborda temas transversais, como diversidade étnica, social e sexual, educação ambiental, educação sexual, políticas inclusivas, etc.	5
14	Nota geral para o projeto - será analisada a escrita do projeto, a argumentação, a estrutura geral do projeto.	15
TOTAL		100

7.1. Os avaliadores atribuirão pontos a cada um dos critérios, no limite especificado na tabela acima.

7.2. A nota final será composta pela média aritmética das notas intermediárias atribuídas pelos avaliadores, que não devem estar relacionados ao projeto em questão.

7.3. A classificação será de ordem decrescente da média dos pontos dos projetos.

7.4. Para os projetos não selecionados e não contemplados com Bolsa de Ensino, ou ainda em projetos contemplados que necessitem de mais de um aluno participante, o professor responsável poderá selecionar alunos voluntários para participação e desenvolvimento do projeto mediante a manifestação de interesse do docente, bastando proceder conforme item “8.2.” deste edital, bem como seguir todas as normas previstas nele.

8 – Dos resultados dos projetos aprovados

8.1. O resultado da seleção de projetos será divulgado no dia **26 de março de 2024**.

8.2. Os projetos aprovados (contemplados ou não com Bolsa de Ensino) poderão pleitear fluxo contínuo e prever a troca/substituição de bolsistas e professores responsáveis (em até 5 dias úteis após o desligamento do bolsista), devendo proceder como disposto nos itens “12.1”, “12.2” e “12.3” deste edital.

9 – Da seleção dos bolsistas e/ou alunos voluntários

Após aprovação e divulgação dos resultados dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, caberá ao docente responsável pelo Projeto contemplado com Bolsa de Ensino, selecionar o aluno bolsista e/ou aluno(s) voluntário(s).

9.1. Os alunos deverão fazer a inscrição para o(s) projeto(s) no(s) qual(is) têm interesse no período de **27/03/2024 a 14/04/2024**, através do preenchimento e entrega do **Anexo II** e envio no e-mail dae.avr@ifsp.edu.br.

9.2. As datas e horários das entrevistas com os alunos interessados serão publicadas no site da instituição no dia **17 de abril de 2024**. Estas entrevistas deverão ocorrer nos dias **22 - 24 de abril de 2024**.

9.3. Os resultados da seleção de alunos bolsistas e/ou voluntários para os projetos aprovados serão divulgados no dia **29 de abril de 2024**.

9.4. Os alunos selecionados e contemplados com a Bolsa de Ensino deverão preencher os **Anexos III, IV e V**, e entregar via digital no e-mail dae.avr@ifsp.edu.br até o dia **02 de maio de 2024**, para que sua participação no Projeto e no Programa de Bolsas de Ensino seja efetivada.

9.5. Os alunos selecionados para os Projetos de Ensino que prevejam trabalho Voluntário deverão preencher o **Anexo VI** e entregar via digital no e-mail dae.avr@ifsp.edu.br até o dia **02 de maio de 2024**, para que sua participação no Projeto e no Programa de Bolsas de Ensino seja efetivada.

10 – Da certificação

Todos os alunos (bolsistas e voluntários) terão direito a certificado de participação no projeto, desde que respeitadas as regras estipuladas no presente edital.

10.1. A certificação será realizada pela DAE (Diretoria Adjunta Educacional) por meio de solicitação formal, por e-mail, do aluno e do docente responsável e, dentro de 90 dias após solicitação, estará disponível para retirada na Secretaria do IFSP Campus Avaré.

10.2. As certificações parciais só serão emitidas em caso de trabalho mínimo de 30 dias corridos ou 40 horas, e na ausência de qualquer pendência do aluno em relação ao cronograma proposto no projeto, ambos devendo ser certificados pelo professor responsável pelo projeto diretamente à DAE.

11 – Cronograma

Atividades	Datas
Inscrição de Projetos pelos docentes	22/02/2024 a 24/03/2024

Classificação dos projetos e divulgação dos projetos contemplados	25/03/2024 a 26/03/2024
Período de inscrições de candidatos nos projetos aprovados	27/03/2024 a 14/04/2024
Divulgação das datas e horários das entrevistas	17/04/2024
Entrevistas com os candidatos inscritos	22 - 24/04/2024
Divulgação do resultado dos alunos selecionados	29/04/2024
Início das Atividades do Projeto	06/05/2024

12 – Disposições finais

12.1. A solicitação de substituição do bolsista de ensino poderá ser feita pelo professor responsável, desde que apresentada justificativa e submetida à avaliação do setor responsável.

12.2. O próprio bolsista também poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento do Programa de Bolsa de Ensino.

12.3. Qualquer uma das solicitações previstas nos itens “12.1.” e “12.2.” deverão ser feitas através do preenchimento do **Anexo VII** e entregues à DAE para avaliação e encaminhamentos.

12.4. O coordenador do projeto deverá gerir, mensalmente, a Ficha de avaliação (**Anexo VIII**), não sendo necessário enviá-la à DAE.

12.5. Cada docente do Campus Avaré poderá submeter mais de um projeto no Programa de Projetos de Ensino. No entanto, o critério de seleção e classificação utilizado para fins de Bolsa de Ensino visará contemplar o servidor que ainda não estiver participando dos Programas de Bolsa de Ensino. Sendo assim, o(s) projeto(s) excedente(s) submetidos por um mesmo docente já contemplado com Bolsa de Ensino em 2022, deverá(ão) ser reposicionado(s) para o final da lista de classificados, logo após os projetos dos docentes que ainda não tiveram seus projetos contemplados com Bolsa de Ensino.

12.6. Qualquer proposta enviada fora do prazo deste Edital será indeferida.

12.7. Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

12.8. As atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Ensino poderão ser consideradas como estágio, mediante legislação, análise e parecer favorável da Coordenação do Curso, considerando a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio do curso.

12.9. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Avaré.

JULIO CESAR PISSUTI DAMALIO

Diretor Adjunto Educacional

Campus Avaré

SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ

Diretor Geral

Campus Avaré

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sebastiao Francelino da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 22/02/2024 15:28:11.
- **Julio Cesar Pissuti Damalio, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-AVR**, em 22/02/2024 15:38:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 701724
Código de Autenticação: cbb7ac478b



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150